Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-SECSES-270/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/01483/2012
PROTOCOLO	**:**	1246766
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:**	CHEILA CRISTINA VENDRAMI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 27ª Sessão Ordinária da **1ª Câmara**, realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – Pelo julgamento da execução do Convênio nº 17.096/2010, firmado em 8.9.2010, entre a Secretaria de Estado de Educação, e a APM da EE Castro Alves do Município de Dourados/MS, como CONTAS REGULARES, o que faço nos termos do artigo 76, I2, da Lei Complementar nº 48/90, vigente à época, c.c artigo 1083 da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006;

2 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados em conformidade com o artigo 50, I4, da Lei Complementar nº 160/2012, c.c o caput do artigo 106, parágrafo 1º5, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006 – Regimento Interno deste Tribunal.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
(a)Dr. João Antônio Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ndvs